



TERMO DE REFERÊNCIA

Fol.: 67

Processo Administrativo nº 1.465/2024

1. OBJETO:

1.1. Abertura de Processo Licitatório na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **executar serviços de preparo de refeições prontas do tipo Marmitex**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã MS.

1.2. PARTICIPAÇÃO NOS ITENS:

1.2.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1.2.2. **(Citação da lei)** Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso III deverá estabelecer, em certames para aquisição de BENS de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 49, inciso III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.2.4. No enquadramento do tópico (1.2.2.) por se tratar de serviços e não de BENS **não haverá cota reservada**, pois afetaria o conjunto dos serviços a serem prestado.

a) considerando o valor do item será destinado para **AMPLA CONCORRÊNCIA. ITEM 01**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Refeição preparada (tipo marmitex) servida em recipiente apropriado redondo em isopor com tampa.nº. 9 aproximadamente 1 kg acompanhado de garfo ou colher descartável.salada acondicionada em recipiente plástico apropriado de no mínimo 200ml com tampa externa à	UN	63.080	23,05	1.453.994,00



embalagem do marmitex. Obs: entrega inclusa dentro do município de Ponta Porã.					
VALOR TOTAL					1.453.994,00

Cotação – 00125/24

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição do tipo Marmitex. A presente contratação se dá pela necessidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Porã – MS, em razão da necessidade de consumo pelos servidores quando estiverem a serviço, que por necessidade ficam em tempo integral na repartição.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Declaração de Garantia:

5.1. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os serviços deverão ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do serviços, data de fabricação, data de validade;

5.3. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a



substituição dos serviços que vierem a ser recusadas, imediatamente após a constatação, sem nenhum custo para o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. As solicitações de entrega de Marmitex, por parte das Secretarias Municipais de Ponta Porã MS, serão feitas através de solicitações prévias, informando os locais onde deverão ser entregues por cada Secretaria, via sistema informatizado, assinado pelo Secretário responsável ou a quem tiver designação para tal. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos (Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente. O fornecimento dos itens deverão ser efetuados na data e hora designados no pedido.
- 6.2. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;
- 6.3. Fornecer nas quantidades e prazos estipulados;
- 6.4. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.5. Substituir, em no máximo 2 (duas) horas após notificação, quaisquer refeições entregues que se apresentem impróprias para o consumo;
- 6.6. As refeições fornecidas deverão apresentar variedade em seu cardápio (anexo), respeitando as orientações de um profissional de nutrição e atendendo a requisitos mínimos de balanceamento nutricional;
- 6.7. A empresa contratada deverá seguir padrões elevados de qualidade e de higiene, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 6.8. A empresa deve estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis a manipulação, preparo e distribuição de alimentos;
- 6.9. Os serviços serão recebidos;
- 6.10. Provisoriamente, a partir da prestação do fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.12. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão no mesmo dia do recebimento provisório;
- 6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.14. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer até que esteja de acordo com o apresentado na proposta.
- 6.15. O Município de Ponta Porã se reserva o direito de suspender o fornecimento tendo que comunicar com antecedência de no mínimo 01 (um) dia;
- 6.16. A contratada se obriga a substituir sem qualquer ônus para o Município de Ponta Porã, os serviços em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo/uso ou que não atenderam alguma obrigação pertinente;



6.17 Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega. Se a quantidade e a qualidade dos serviços entregues não correspondem às especificações exigidas neste Termo de Referência, a remessa do fornecimento apresentado será devolvida a CONTRATADA para substituição imediata, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Os Agentes de Contratações estão especificados nos seguintes decretos do município:

- 7.1.1. DECRETO N. 9.586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023;
- 7.1.2. DECRETO N. 9.588, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023;
- 7.1.3. DECRETO N. 9.587, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

7.2. Ficará relacionado como Gestor, Agente de Contratação, Fiscal e Suplente de Contrato os servidores relacionados abaixo:

GESTOR DE CONTRATOS	
NOME:	MATRÍCULA Nº:
Jean Luca dos Reis Bobadilha	5827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Agente de Contratação: Joice do Carmo Matoso	3057
Fiscal Titular: Aparecido Bruno Teixeira Verginio	313-1
Fiscal Suplente: Bruno Almeida Romero	5034-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Fabricio Romeiro Alves	5034-2
Fiscal Suplente: Argemiro Vieira Lopes	5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Agente de Contratação: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo	3232
Fiscal Titular: Andreia do Amaral Dias da Costa	1745
Fiscal Suplente: Clea Rafaela Mourato Ajala	6637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Mauriche Batista Cambuy	9869
Fiscal Suplente: Ingrid Capbodevila Gomes	651801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Gisele Eliane Monfort	3220-3
Fiscal Suplente: Isabela Pini Guerreiro	6508490-10



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades;
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia do recebimento provisório, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 8.8. O Pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Programa;
- 8.9. O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento



9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



73

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.20.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

9.20.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

9.20.1.3. Período de execução dos serviços;

9.20.1.4. Assinatura do responsável legal.

9.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da presente contratação não pode ser superior a **R\$ 1.453.994,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais);**

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado a partir da data limite para apresentação das propostas;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0001	2.006	33.90.39.00	1.500.0000	034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
07.01	15.451.0049	2009	33.90.39.00	1.500.0000	079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.243.0051	2.098	33.90.39.00	1.661.000	256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
15.01	06.182.0010	2.013	33.90.39.00	1.701.0000	685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0003	2.184	33.90.39.00	1.500.1002	539

13. SANÇÕES E MULTA MORATÓRIA

13.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2. Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.3. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.N.P.C do período.

13.4. Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



13.5. Diante da indicação do art. 92 inciso V da Lei 14.133/2021 e da ausência de previsão de atualização monetária sobre a parcela devida ao fornecedor, a ser paga pela administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2. Fornecer o objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:

a) Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

14.6. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;

15.4. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

16. ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

16.2. Sendo faltoso o adjudicatário, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

16.3. Ocorrendo rescisão por inadimplência total ou parcial do contratado poderá a Prefeitura Municipal de Ponta Porã–MS contratar as demais licitantes classificadas na ordem de



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

76

classificação, para fornecer, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação;

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme o valor do preço registrado, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

Ponta Porã-MS, 07 de Maio de 2024.


VALDEMAR REBOUÇAS
Setor de Compras


DULCE M. S. MANOSSO
Secretária Municipal de Administração